LEI N.º 004/99, de 03 de fevereiro de 1999.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a contratar operação de crédito por antecipação da receita orçamentária com o Banco do Estado do Paraná S.A

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito por antecipação da receita orçamentária até o limite de R$. 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), por prazo de 12(doze) meses, com taxas de juros, atualização monetária e demais condições a serem fixadas em contrato de operação de crédito.

Art. 2.º - Os recursos advindos da operação de crédito autorizada por esta Lei, serão aplicados no pagamento de fornecedores.

Art. 3.º - Em garantia à operação de crédito, fica o Chefe do Executivo autorizado à ceder ao agente financeiro, parcelas do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e serviços - ICMS, ou tributo que o substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ /PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO / aos 03 de fevereiro de 1999.-

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal

jcf